



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS Nº 001/2018**

**EDITAL DA 2ª RERRATIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DAS**  
**INSCRIÇÕES**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS**, Estado de São Paulo, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que são conferidas pela legislação em vigor, com responsabilidade técnica da CONSCAN Assessoria e Consultoria, após recomendação do Ministério Público do Estado de São Paulo, **RETIFICA** os itens abaixo e **RATIFICA** os demais itens do edital de abertura das inscrições:

1 – Fica acrescido o item 4.33.a que passa a constar da seguinte forma:

**Da Prova Discursiva**

**4.33.a A Prova Discursiva, de caráter CLASSIFICATÓRIO, será aplicada somente para o cargo de Advogado e destina-se a avaliar os conhecimentos que os candidatos possuem para o desempenho de atividades que são inerentes ao cargo pleiteado, assim como sua capacidade de expressão em linguagem técnica, de forma que versará sobre tema relacionado ao Direito Constitucional, e/ou Direito Administrativo, e/ou Direito Civil, e ou Direito do Trabalho e/ou Direito de Processo Civil e seus respectivos correspondentes processuais, conforme o conteúdo programático, Anexo II deste Edital de Abertura das Inscrições.**

**4.33.a1 A data prevista para a Prova Discursiva consta no Cronograma de Execução, Anexo V deste Edital de Abertura das Inscrições. O local, horário e outras informações pertinentes à realização da Prova Discursiva serão publicados no Edital de Convocação.**

**4.33.a2 Respeitado o percentual de reserva de vagas para as pessoas com deficiência, serão chamados a realizar a Prova Discursiva os 10 (dez) primeiros candidatos classificados na Prova Objetiva.**

**4.33.a3 O tempo de duração da Prova Discursiva será de até 3 (três) horas incluído o tempo para preenchimento da Folha Oficial da Prova Discursiva.**

**4.33.a4 O candidato somente poderá levar consigo sua Folha de Rascunho após 01 (uma) hora contada do efetivo início das provas.**

**4.33.a5 Desde já, ficam os candidatos convocados a comparecerem com antecedência de 01 (uma) hora ao local das provas, munidos da Carteira de Identidade, CNH com foto ou Carteira da OAB, caneta esferográfica azul ou preta de ponta grossa e material transparente, não sendo permitido seu ingresso após o fechamento dos portões.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**4.33.a6** Após o ingresso do candidato na sala de provas, não será permitida comunicação entre candidatos, nem a utilização de máquina calculadora e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos, legislação, súmulas, enunciados, orientações jurisprudenciais e precedentes normativos ou qualquer outro material de consulta.

**4.33.a7** Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, a CONSCAM Assessoria e Consultoria poderá proceder, como forma de identificação, à coleta da impressão digital de todos ou de alguns candidatos no dia de realização da prova, bem como usar detector de metais.

**4.33.a8** A Prova Discursiva será composta de 05 (cinco) questões. Todas as questões deverão ser respondidas em no mínimo 10 (dez) e no máximo 15 (quinze) linhas cada.

**4.33.a9** A Prova Discursiva será avaliada quanto à adequação da resposta ao problema apresentado, ao domínio do raciocínio jurídico, à fundamentação e sua consistência, à capacidade de interpretação e exposição, à técnica profissional demonstrada e uso de linguagem adequada, sendo que a mera transcrição de dispositivos legais, desprovida do raciocínio jurídico, não ensejará pontuação.

**4.33.a10** O candidato deverá utilizar para rascunho a Folha de Rascunho, que será entregue junto à Folha de Questões, e passar as questões a limpo, à tinta, em letra legível, na Folha Oficial da Prova Discursiva. Essa folha deve ser preenchida com bastante atenção, pois não poderá ser substituída, sendo o candidato o único responsável pela sua entrega.

**4.33.a11** Provas a lápis ou com letra ilegível serão anuladas pela Banca examinadora.

**4.33.a12** A Folha Oficial da Prova Discursiva não poderá ser assinada, rubricada e/ou conter qualquer palavra e/ou marca que identifique o candidato em outro local que não o apropriado.

**4.33.a13** A detecção de qualquer marca identificadora do candidato no espaço destinado à transcrição dos textos definitivos acarretará a anulação da referida prova.

**4.33.a14** Na elaboração dos textos, o candidato deverá incluir todos os dados que se façam necessários sem, contudo, produzir qualquer identificação na Folha Oficial da Prova Discursiva, além daquelas fornecidas e permitidas.

**4.33.a15** Quando da realização da Prova Discursiva, caso a redação exija assinatura, o candidato deverá utilizar apenas a palavra "Assinatura".



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**4.33.a16** Ao texto que contenha outra assinatura, será atribuída nota 0 (zero), por se tratar de identificação do candidato em local indevido.

**4.33.a17** A Folha Oficial da Prova Discursiva deverá conter o mesmo número de prova sequencial constante do Canhoto de Identificação do candidato, sob pena de nulidade da prova, sendo o candidato responsável pela verificação.

**4.33.a18** A questão discursiva que não obedecer ao tema proposto será anulada.

**4.33.a19** O candidato receberá nota 0 (zero) na Prova Discursiva em casos de não obedecer ao teor técnico proposto ou de não haver texto na Folha Oficial da Prova Discursiva.

**4.33.a20** O candidato, ao término da realização da Prova Discursiva, deverá, obrigatoriamente devolver a Folha Oficial da Prova Discursiva devidamente preenchida e assinada no Canhoto de Identificação do candidato.

**4.33.a21** A correção da Prova Discursiva será realizada sem o conhecimento do nome do candidato.

**4.33.a22** Ao final da Prova Discursiva os três últimos candidatos da sala de prova deverão permanecer no recinto a fim de acompanhar os fiscais até a coordenação para o lacre dos envelopes, quando, então, poderão retirar-se do local.

2 – Fica acrescido o item 10.20 que passa a constar da seguinte forma:  
**10.20 A comissão do concurso foi nomeada através da Portaria 9.838/2018 de 08 de fevereiro de 2018 que está afixada no mural da Prefeitura Municipal.”**

3 – As demais cláusulas ficam RATIFICADAS.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Dois Córregos, 02 de março de 2018.

Ruy Diomedes Favaro  
Prefeito Municipal